

---

[\[Texto Original\]](#) [\[Texto alterado pelas RNs 100 e 144 - vigente\]](#) [\[Texto compilado - vigente\]](#)

---

RN Nº 85 - ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE SUFICIÊNCIA DA REDE DE SERVIÇOS  
(~~Texto Original~~)

~~Não tendo sido possível a obtenção do número de registro no CNES de todos os prestadores, declaro, sob as penas da lei e para os fins do art. 13 da Resolução Normativa nº 85, que esta operadora garante o acesso de seus beneficiários em serviços de assistência no prazo máximo de 10 (dez) dias para os procedimentos básicos e consultas e em até 20 (vinte) dias nos procedimentos de maior complexidade, afirmando assim possuir suficiência qualitativa e quantitativa na rede de serviços para atendimento integral da cobertura prevista no art. 12 da Lei nº 9.656/98. Para tal, utilizo prestadores próprios e/ou contratados diretamente, inclusive pela vinculação de entidades fora da abrangência geográfica contratual, ou indiretamente mediante acordos operacionais com outras operadoras.~~

-

---

---

LOCAL E DATA

-

---

---

REPRESENTANTE LEGAL DA OPERADORA

NOME DA OPERADORA - REGISTRO ANS Nº

-

---

---

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OPERADORA

[\[Volta\]](#)

---

RN Nº 85 - ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE SUFICIÊNCIA DA REDE DE SERVIÇOS  
(Redação dada pelo [Anexo V](#) da [RN nº 100](#), alterada pela [RN 144](#))

~~Não tendo sido possível a obtenção do número de registro no CNES de todos os prestadores, declaro, sob as penas da lei e para os fins do art. 13 da Resolução Normativa nº 85, que esta operadora garante o acesso de seus beneficiários em serviços de assistência no prazo máximo de 10 (dez) dias para os procedimentos básicos e consultas e em até 20 (vinte) dias nos procedimentos de maior complexidade, afirmando assim possuir suficiência qualitativa e quantitativa na rede de serviços para atendimento integral da cobertura prevista no art. 12 da Lei nº 9.656/98. Para tal, utilizo prestadores próprios e/ou contratados diretamente, inclusive pela vinculação de entidades fora da abrangência geográfica contratual, ou indiretamente mediante acordos operacionais com outras operadoras.~~

Não tendo sido possível a obtenção do número de registro no CNES de todos os prestadores, declaro, sob as penas da lei e para os fins do art. 13 da Resolução Normativa nº 100, que esta operadora

garante o acesso de seus beneficiários em serviços de assistência no prazo máximo de 10 (dez) dias para os procedimentos básicos e consultas e em até 20 (vinte) dias nos procedimentos de maior complexidade, afirmando assim possuir suficiência qualitativa e quantitativa na rede de serviços para atendimento integral da cobertura prevista no art. 12 da Lei nº 9.656/98. Para tal, utilizo prestadores próprios e/ou contratados diretamente, inclusive pela vinculação de entidades fora da abrangência geográfica contratual, ou indiretamente mediante acordos operacionais com outras operadoras. ([Redação dada pela RN nº 144, de 04/01/2007](#)).

---

LOCAL E DATA

---

REPRESENTANTE LEGAL DA OPERADORA

NOME DA OPERADORA – REGISTRO ANS N°

---

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OPERADORA

[\[Volta\]](#)

---

## RN Nº 85 - ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE SUFICIÊNCIA DA REDE DE SERVIÇOS

(Redação dada pelo [Anexo V](#) da [RN nº 100](#), alterada pela [RN 144](#))

(Texto Compilado)

Não tendo sido possível a obtenção do número de registro no CNES de todos os prestadores, declaro, sob as penas da lei e para os fins do art. 13 da Resolução Normativa nº 100, que esta operadora garante o acesso de seus beneficiários em serviços de assistência no prazo máximo de 10 (dez) dias para os procedimentos básicos e consultas e em até 20 (vinte) dias nos procedimentos de maior complexidade, afirmando assim possuir suficiência qualitativa e quantitativa na rede de serviços para atendimento integral da cobertura prevista no art. 12 da Lei nº 9.656/98. Para tal, utilizo prestadores próprios e/ou contratados diretamente, inclusive pela vinculação de entidades fora da abrangência geográfica contratual, ou indiretamente mediante acordos operacionais com outras operadoras. ([Redação dada pela RN nº 144, de 04/01/2007](#)).

---

LOCAL E DATA

---

REPRESENTANTE LEGAL DA OPERADORA

NOME DA OPERADORA – REGISTRO ANS N°

---

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OPERADORA

[\[Volta\]](#)

